



220  
M

À  
**44.433.941 SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS**  
**SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS**

Senhor Fornecedor, sirvo-me do presente para consultar Vossa Senhoria do Interesse a continuação do contrato referente ao Contrato nº260/2024 no período de 21/12/2025 até 20/06/2026, da Dispensa Nº08/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Software de armazenamento de dados e backup de sistema eletrônico E-Sus, prontuário eletrônico em nuvem para o Município de Itinga do Maranhão-MA.

Conforme os quantitativos e itens do contrato Nº nº260/2024 no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

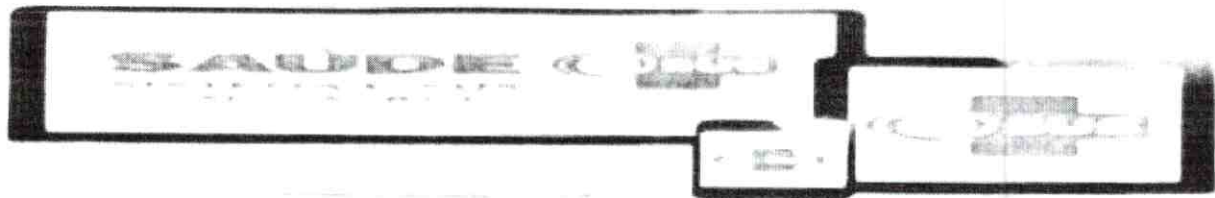
Sem mais para o momento, de já agradecemos e ficamos no aguardo de vossa manifestação.

Itinga do Maranhão/MA, 16 de dezembro de 2025.

Andraia Neumann  
Secretária Municipal de Saúde  
Município de Itinga do Maranhão

---

**Andraia Neumann**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 173/2025 - GAB**



221  
M

Ti Conexions

Assunto: Solicitação de renovação contratual.

A 44.433.941 SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS, SERVIÇOS DE SOFTWARE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS E BACKUP DE SISTEMA ELETRÔNICO E-SUS, PRONTUARIO ELETRÔNICO EM NUVEM. inscrita no CNPJ nº 44.433.941/0001-94, RUA SAO LUCAS, 50, CENTRO, São Francisco do Brejão, Maranhão, representada pelo Sr. SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 377.401.378-04, nos termos de seus atos constitutivos pelo titular firmado abaixo, vem manifestar interesse na renovação contratual do contrato nº 260/2024 e assim dar continuidade à prestação do serviço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, referente à dispensa nº 08/2024, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes no contrato.

Atenciosamente,

São Francisco do Brejão /MA, 16 de dezembro de 2025.

Shayanno Pereira dos Santos  
SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS



222  
M

## JUSTIFICATIVA

**Assunto:** Renovação contratual

**Contrato nº:** 260/2024

**Contratada:** 44.433.941 SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Software de armazenamento de dados e backup de sistema eletrônico E-Sus, prontuário eletrônico em nuvem para o Município de Itinga do Maranhão-MA.

**Exma. Sra. Andreia Neumann**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Ocorre que o Contrato 260/2024, tem seu prazo de validade até o dia 21 de dezembro de 2025, com isso, venho através deste, pedir um 3º Termo Aditivo, por se tratar de um serviço contínuo e essencial, e necessita a Administração prorrogar o Contrato vigente por igual período, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitando-se a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Secretaria Municipal de Saúde.

Em consulta à **CONTRATADA**, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Carvalho expõe: "que a prestação de serviços continuados, os contratos a serem executados de forma contínua correspondem a obrigações de fazer e à **necessidade pública permanente**". O que se enquadra claramente do objeto em questão, haja vista que a não continuidade da prestação de serviços, no Município de Itinga do Maranhão/MA, inviabiliza os trabalhos da Secretaria Municipal de Administração.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado Contrato:

- a) os serviços prestados são prestados de forma contínua e essenciais;



b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças;

c) Sob o ponto de vista legal, o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê que o prazo de duração dos Contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Itinga do Maranhão/MA, 17 de dezembro de 2025.

*Willian dos Santos Oliveira*  
**WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA**  
**Secretário Adjunto de Saúde**



224  
M

Relatório Fiscal Contrato nº 260/2024

Itinga do Maranhão/MA, 17 de junho de 2025.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> <b>RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO</b>	
<b>DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)</b>	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2024 SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Software de armazenamento de dados e backup de sistema eletrônico E-Sus, prontuário eletrônico em nuvem para o Município de Itinga do Maranhão-MA.  Vigência: 21/06/2025 a 21/12/2025  Contratado(a): 44.433.941 SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS CNPJ/MF: nº 44.433.941/0001-94 CPF/MF: 377.401.378-04 Resp. Legal.: SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS	
<b>DADOS DO FISCAL DESIGNADO</b>	
Nome: WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA Cargo: Secretário Adjunto de Saúde Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>DADOS DA FISCALIZAÇÃO</b>	
Período fiscalizado: de 21/06/2025 a 17/12/2025	
<b>LISTA DE VERIFICAÇÕES E OCORRENCIAS</b>	
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____	
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____	
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____	



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



225  
 4

DATA: \_\_/\_\_/\_\_  
 OCORRENCIA: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ ATOS SOLUÇÃO:  
 \_\_\_\_\_

DATA: \_\_/\_\_/\_\_  
 OCORRENCIA: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ ATOS SOLUÇÃO:  
 \_\_\_\_\_

DATA: \_\_/\_\_/\_\_  
 OCORRENCIA: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ ATOS SOLUÇÃO:  
 \_\_\_\_\_

DATA: \_\_/\_\_/\_\_  
 OCORRENCIA: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ ATOS SOLUÇÃO:  
 \_\_\_\_\_

DATA: \_\_/\_\_/\_\_  
 OCORRENCIA: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ ATOS SOLUÇÃO:  
 \_\_\_\_\_

DATA: \_\_/\_\_/\_\_  
 OCORRENCIA: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ ATOS SOLUÇÃO:  
 \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

OCORRÊNCIAS GERAIS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais	X	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
3. Entregou documentos a que estava obrigado		X
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades	X	
5. Prestou serviço com a qualidade esperada	X	
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado.	X	
7. Realizou diligências necessárias	X	



226  
M  
2022

Observações sobre as ocorrências: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

( ) Não ( ) Sim – Motivação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data da notificação se ocorrida \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Resultado alcançado: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO

( ) Não ( ) Sim – Motivação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Resultado alcançado: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

( ) Suspensão ( ) Paralisação – Motivação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Fundamento legal e contratual: \_\_\_\_\_

Data da ocorrência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Retomada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NECESSIDADE DE RESCISÃO



2027  
Handwritten signature and date in blue ink.

( ) Amigável ( ) Unilateral ( ) Judicial – Motivação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Fundamento legal e contratual: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Resultado alcançado: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

( ) Acréscimos quantitativos ( ) Acréscimos qualitativos ( ) Supressões

Descrição: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Percentual em relação ao valor do contrato: \_\_\_\_\_%

Fundamento de fato e de direito: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Aditamento nº \_\_\_\_\_

Data da alteração: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Publicação do extrato do aditamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES

( ) Reajuste ( ) Correção – Motivação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Fundamento de fato de direito: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Aditamento/Apostilamento nº \_\_\_\_\_

Data da alteração: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Publicação do extrato do aditamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### OUTRAS OCORRÊNCIAS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



( ) Recebimento provisório ( ) Recebimento definitivo – Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Considerações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Itinga do Maranhão/MA, 17 de dezembro de 2025.

Ciente do contratado(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_

Assinatura e Carimbo do fiscal

Assinatura

228  
M  
2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 17 de dezembro de 2025.

Ao  
Setor de contabilidade  
Nesta

Senhor Contador,

Cumprimentando-o, objetivando a abertura de procedimento licitatório vimos por meio deste requerer certidão da contabilidade informando as dotações orçamentárias a serem utilizadas, bem como a natureza da despesa e fonte do recurso, ficha e valor total da disponibilidade orçamentária, para os objetos abaixo descritos:

**DO OBJETO:** Aditivos de Renovação do Contrato nº nº260/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: **44.433.941 SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS**  
VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Certos do pronto atendimento.  
Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Andreia Neumann  
Secretária Mun. de Saúde  
Itinga do Maranhão

**Andreia Neumann**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 173/2025 - GAB**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO-MA  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
(DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE)



230  
M

Exercício: 2025  
Emissão: 17/12/2025

À  
CPL

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Órgão: **Poder Executivo**

Unidade: **Sec. Mun. de Saúde**

Dotações: **10.122.0052.2165.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;**

**10.301.0125.2057.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica;**

**10.302.0210.2067.0000 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar;**

Natureza: **33.90.39.00 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Contabilidade:

  
Josué Macedo Lira  
Contador  
CRC-MA 9856/O-1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

231  
M

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 44.433.941 SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS**  
**CNPJ: 44.433.941/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

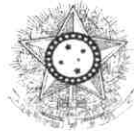
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:23 do dia 08/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2026.

Código de controle da certidão: **1F43.C4FD.DCEA.D40D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 44.433.941 SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 44.433.941/0001-94  
Certidão n°: 43962567/2025  
Expedição: 01/08/2025, às 08:20:52  
Validade: 28/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **44.433.941 SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.433.941/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

232  
M  
W

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 44.433.941/0001-94  
**Razão Social:** 44.433.941 SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS  
**Endereço:** RUA SAO LUCAS 50 / CENTRO / SAO FRANCISCO DO BREJAO / MA / 65929-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/11/2025 a 17/12/2025

**Certificação Número:** 2025111804576255994382

Informação obtida em 26/11/2025 12:41:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

233  
M  
R



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

234  
M  
7/25

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 290011/25

**Data da**

30/09/2025 11:13:58

**Inscrição Estadual:** 127350934

**CPF/CNPJ:** 44433941000194

**Razão Social:** 44 433 941 SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS

**Endereço:** RUA SAO LUCAS, 50 CEP: 65929000 - CENTRO

**Telefone:** (99)88100516

**Município:** SAO FRANCISCO DO BREJAO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/12/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 30/09/2025 11:13:58



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

235  
M  
[Signature]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 091878/25                      **Data da**                      30/09/2025 11:33:25

**Inscrição Estadual:** 127350934              **CPF/CNPJ:** 44433941000194

**Razão Social:** 44 433 941 SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS

**Endereço:** RUA SAO LUCAS, 50 CEP: 65929000 - CENTRO

**Telefone:** (99)88100516                      **Município:** SAO FRANCISCO DO BREJAO                      **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/12/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS



236  
M  
[Signature]

**CERTIDÃO NEGATIVADE DÉBITOS RELATIVOS  
AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

CNPJ/CPF: 44.433.941/0001-94  
NOME/RAZÃO SOCIAL: SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS  
INICIO DAS ATIVIDADES: // 00:00:00  
RUA: RUA SÃO LUCAS,50, , CEP - 65929-000  
BAIRRO: CENTRO CIDADE:SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA

CERTIDÃO Nº: 00.218/2025  
Inscrição Municipal: 0

A Prefeitura do Município de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA, por intermédio do Departamento de Fiscalização, Arrecadação e Tributos, conforme preceitua os artigos 149 ao 162 e 163 ao 167 da Lei Complementar Municipal N° 302/2018 – código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal no 5.172/1966, que dispõe sobre o sistema tributário nacional, CERTIFICA que o contribuinte: SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS, que possui o CPF/CNPJ: 44.433.941/0001-94, acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos de natureza tributária e não tributária municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista artigo 149 da Lei Federal No 5.172/1966 c/c os artigos 168 a 221 da Lei Complementar Municipal No 302/2018.

Finalidade da Certidão: Diversos

Válida Até: 26/02/2026

São Francisco do Brejão - MA, 26 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente  
**MARDONE LOPES BEZERRA**  
Data: 26/11/2025 10:55:44-0300  
Verifique em <https://validar.trib.gov.br>

**MARDONE LOPES BEZERRA**  
DIR. DEPTO DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
PORT. 016/2025

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Juntos para o Brejão seguir em frente 2025/2028  
[www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br](http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br)

RUA PADRE CÍCERO N°51-CENTRO – SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA- CEP -65929-000



237  
4

### 3ª MINUTA DE TERMO ADITIVO

MINUTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2024, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA 44.433.941 SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS E BACKUP DE SISTEMA ELETRÔNICO E-SUS, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO EM NUVEM PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **Andreia Neumann**.

**CONTRATADA:** 44.433.941 SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ (MF) nº 44.433.941/0001-94, RUA SAO LUCAS, 50, CENTRO, São Francisco do Brejão, Maranhão, representada pelo Sr. SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 377.401.378-04.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº nº260/2024, instruído no Processo Administrativo nº 10.003/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às seguintes Cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 260/2024 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 21/12/2025 até 20/06/2026.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

*Andreia Neumann*



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



238  
 J

Andréia Neumann  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Documento nº 1768/2025  
 Itinga do Maranhão  
 Ser. 025  
 E

Itinga do Maranhão/MA, em \_\_\_ de dezembro de 2025.

**CONTRATANTE**  
 MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO  
 Andréia Neumann  
 Secretária Municipal de Saúde

*Shayanno Pereira dos Santos*  
**CONTRATADA**  
 44.433.941 SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS  
 Representante

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
 NOME:  
 CPF:  
 RG n.º:

\_\_\_\_\_  
 NOME:  
 CPF:  
 RG n.º:



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

239  
M

**Assunto:** Renovação Contratual

**Contrato** nº nº260/2024

**Contratada:** 44.433.941 SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Software de armazenamento de dados e backup de sistema eletrônico E-Sus, prontuário eletrônico em nuvem para o Município de Itinga do Maranhão-MA.

Considerando a justificativa apresentada pelo Sr. **WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA - Secretário Adjunto de Saúde**, e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo em questão, conforme permitido por lei, **AUTORIZAMOS** a prorrogação contratual através do 3º Termo Aditivo ao Contrato de nº nº260/2024, da empresa **44.433.941 SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS**, CNPJ nº 37.933.858/0001-19, em conformidade ao que estabelecem o Art. 65, Item I, alínea b, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 18 de dezembro 2025.

Andreia Neumann  
Secretaria Mun. de Saúde  
Decreto 173/2025  
Itinga do Maranhão

**Andreia Neumann**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 173/2025 - GAB**



241  
M

**PARECER JURÍDICO Nº 130/2025**

**ASSUNTO:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS E BACKUP DE SISTEMA ELETRÔNICO E-SUS, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO EM NUVEM PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

**REFERÊNCIA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.003/2024  
DISPENSA Nº 08/2024

**CONTRATO Nº:** 260/2024

**INTERESSADO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EMENTA:** 3º TERMO ADITIVO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI N 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. ANÁLISE.

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação encaminhada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com o pedido justificando a necessidade do **3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 260/2024**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS E BACKUP DE SISTEMA ELETRÔNICO E-SUS, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO EM NUVEM PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA**, com atualizações para



adequação a Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica quanto da possibilidade de aditivar o Contrato Administrativo acima citado oriundo do **DISPENSA Nº 08/2024**, firmado **44.433.941 SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no **CNPJ Nº 44.433.941/0001-94**.

242  
M

Os autos contêm até aqui, 240 (duzentos e quarenta) laudas.

Para instruir o feito administrativo, constam nos autos:

- a) Processo Licitatório, bem como 1º e 2º Termo Aditivo (fls. 01 a 219);
- b) Ofício à **44.433.941 SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS**, referente ao **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** contrato do nº 260/2024;
- c) Manifestação de interesse de renovação do contrato da empresa **44.433.941 SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS**;
- d) Termo de Justificativa devidamente assinada;
- e) Relatório Fiscal do Contrato nº 260/2024;
- f) Ofício da CPL para o Contador requerendo a certidão da contabilidade informando as dotações orçamentárias a serem utilizadas, bem como a natureza da despesa e fonte do recurso, ficha e valor total da disponibilidade orçamentária;
- g) Dotação orçamentária;
- h) Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de regularidade do FRTS – CRF, Certidão Negativa de Débito, Certidão Negativa de Dívida Ativa e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município;
- i) 3º Minuta de Termo Aditivo ao Contrato nº 260/2024;



- j) Termo de Autorização de Aditamento;
- k) Despacho para esta Assessoria Jurídica.

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

É o retatório.

Passo a opinar.

## II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

### II.I DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE

A Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação,

243  
M



convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

M 2/21

## II.II DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 ( Lei de Licitações e Contratos – LLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.



245

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará **tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica**, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade do Assessor Jurídico atuante junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocacia de maneira geral, limita-se à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de Assessoramento Jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

### III. DA ANÁLISE JURÍDICA

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da Secretária  
Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br  
CNPJ: 01.614.537/0001-04



20246

Municipal de Educação, fundamentando o pedido de Aditivo para o **2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** com vigência de **21/06/2025 a 20/12/2026**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS E BACKUP DE SISTEMA ELETRÔNICO E-SUS, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO EM NUVEM PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA**, pelo prazo de 12 meses, oriundo da **DISPENSA Nº 08/2024** firmado com **44.433.941 SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CNPJ nº 44.433.941/001/94**, autorizado pelo Ordenador de Despesas.

O aditamento, por sua vez tem por objetivo, prorrogar a vigência do citado contrato objetivando atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Itinga do Maranhão/MA.

A Prorrogação por prazo de vigência do contrato, compreende o período de **21/12/2025 a 20/06/2026**.

#### **IV. DA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 260/2024**

A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no Capítulo V (Duração dos Contratos). Entre elas, se tem a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestações de serviços, disposto nos artigos 105 e 107 conforme se vê, in verbis:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos



*Handwritten signature in blue ink.*

contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Segundo consta nos autos há interesse das partes na continuidade da execução do objeto, conforme as razões apresentadas que leva a entender a viabilidade e justificativa da prorrogação da vigência do supracitado Contrato:

- a) Os serviços prestados são prestados de forma contínua e essenciais;
- b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados, permite continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças;
- c) Sob o ponto de vista legal, o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que prazo de duração dos Contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

De acordo com os registros do processo, tanto a contratante quanto a contratada demonstraram interesse em prorrogar o prazo do contrato, visando à continuidade da prestação dos serviços, o que se revela como a alternativa mais vantajosa economicamente para a Administração, tendo em vista que não houve modificação quanto o valor do contrato.

Além disso, a Contratada mantém condições adequadas para celebrar contratos com a Administração Pública, pois suas certidões negativas estão atualizadas. Dessa forma, conclui-se que a nova prorrogação do contrato mencionado é viável e justificada.

No que se refere aos aspectos formais do procedimento de prorrogação do contrato, é possível notar que foram atendidas todas as exigências legais, incluindo a apresentação de um aditivo regular que abrange os elementos



8/10/18  
M. J.

essenciais.

Ademais, é importante ressaltar que a Contratada continua a atender todas as condições que a qualificaram na ocasião da contratação, apresentando certidões de regularidade fiscal, e outras exigências legais, todas atualizadas.

Assim, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal não havendo óbice aparente à legalidade do aditivo pretendido, submetido à deliberação/autorização superior da autoridade competente, como expressamente disposto em lei.

Portanto, considerando as orientações mencionadas, não há impedimentos para a nova prorrogação do contrato em questão, sendo plenamente viável a sua formalização com base nos fundamentos jurídicos apresentados.

## V. CONCLUSÃO

No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais.

Recomenda-se que, os documentos comprobatório de habilitação esteja em observância à ordem procedimental, antes da celebração do contrato.

Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que o Contratado ainda mantém as condições que o tornaram qualificado na ocasião da contratação.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

Nesse sentido, observado todo o arcabouço documental e a justificativa apresentada e obedecidas às demais regras contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, esta acessora jurídica não vê óbice no prosseguimento, opinando pela aprovação da presente minuta de termo aditivo de prazo pelo período solicitado, desde que devidamente revestido de



249  
M

documentação comprobatória, cujo objeto é o “3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM VIGÊNCIA DE 21/12/2025 a 20/06/2026 AO CONTRATO 260/2024”.

O presente parecer é composto por 09 (nove) laudas.

É o parecer. SMJ.

Itinga do Maranhão - MA, 17 de dezembro de 2025.

*Rhayany Patricia Miranda Carvalho*

Rhayany Patricia Miranda Carvalho  
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 25.602



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2509/10  
M

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 18 de dezembro de 2025.

Ào Ilmo. Sr.  
Controlador Geral do Município do Itinga

Nesta  
Senhor Controlador,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer:

**1- DO OBJETO:** Aditivos de Renovação do Contrato nº 260/2024.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Andreia Neumann  
Secretaria Mun. de Saúde  
Decreto 173/2025  
Itinga do Maranhão

**Andreia Neumann**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 173/2025 - GAB**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- Interessado: Secretaria Municipal de Finanças de Itinga do Maranhão/MA
- Assunto: Análise do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 260/2024
- Processo Administrativo nº: 10.003/2024
- Processo de Contratação nº: 08/2024
- Contratada: SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ Nº 44.433.941/0001-94

Objeto: Termo aditivo de prorrogação do contrato nº 260/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de software de armazenamento de dados e backup de sistema eletrônico E-SUA, prontuário eletrônico em nuvem para o município de Itinga do Maranhão/MA.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se da análise, por parte da Controladoria Geral do Município, do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 260/2024, celebrado entre o Município de Itinga do Maranhão e SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ Nº 44.433.941/0001-94, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de software de armazenamento de dados e backup de sistema eletrônico E-SUA, prontuário eletrônico em nuvem para o município de Itinga do Maranhão/MA.

O termo aditivo tem por finalidade: prorrogação de prazo de vigência do contrato para o período de 21/12/2025 a 21/06/2026, conforme justificativa apresentada pela Secretaria demandante, fundamentada no interesse público e na necessidade de continuidade dos serviços prestados.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1. Da natureza do serviço**

O serviço contratado enquadra-se como serviço técnico profissional especializado, conforme o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e art. 13, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, por se tratar de atividade que exige notória especialização jurídica e atuação pessoal de profissionais de reputação reconhecida.

**2.2. Da formalização do termo aditivo**

Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos podem ser alterados por meio de termo aditivo para:

I – prorrogação do prazo de execução;

*Ana Seio Jorge*  
Controladora Geral do Município  
Itinga do Maranhão/MA  
Decreto Municipal nº 224/2025-CAB



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- II – acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
- III – atualização do valor em decorrência de revisão contratual, reajuste ou repactuação.

Verifica-se que o 3º Termo Aditivo está devidamente instruído com:

- Solicitação formal da Secretaria demandante;
- Justificativa técnica e administrativa;
- Manifestação da Assessoria Jurídica;
- Demonstração de disponibilidade orçamentária (art. 116, §2º, Lei 14.133/2021).

Não há indícios de irregularidade na tramitação, sendo respeitados os princípios da legalidade, continuidade do serviço público e economicidade.

### 2.3. Da economicidade e da vantajosidade

Recomenda-se, contudo, que a Secretaria demandante realize avaliação periódica dos resultados obtidos, conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, para demonstrar que a manutenção do contrato permanece vantajosa e compatível com os preços de mercado.

### III – CONCLUSÃO

Diante da análise dos elementos constantes no processo e da conformidade com os dispositivos legais pertinentes, esta Controladoria Geral do Município manifesta-se favoravelmente à formalização do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 260/2024, desde que:

1. Seja mantido o objeto contratual original, sem acréscimos indevidos;
2. Conste expressamente o prazo e o valor total do contrato, devendo o valor permanecer inalterado;
3. Seja observada a disponibilidade orçamentária e o empenho correspondente;
4. A Secretaria demandante mantenha controle e relatório de resultados.

Nada obsta, portanto, à continuidade da execução contratual, desde que respeitados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

Ana Feio Jorge  
Controladora Geral do Município  
Itinga do Maranhão/MA  
Decreto Municipal nº 224/2025-CAB

Itinga do Maranhão, 19 de dezembro de 2025

**ANA FEIO JORGE**  
Controladora Geral do Município  
Decreto nº 224/2025-GAB



### 3º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2024, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA 44.433.941 SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS E BACKUP DE SISTEMA ELETRÔNICO E-SUS, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO EM NUVEM PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **Andreia Neumann**.

**CONTRATADA:** 44.433.941 SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ (MF) nº 44.433.941/0001-94, RUA SAO LUCAS, 50, CENTRO, São Francisco do Brejão, Maranhão, representada pelo Sr. SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 377.401.378-04.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº nº260/2024, instruído no Processo Administrativo nº 10.003/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às seguintes Cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 260/2024 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 21/12/2025 até 20/06/2026.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Andreia Neumann  
Secretária Municipal de Saúde  
Itinga do Maranhão

Itinga do Maranhão/MA, em 19 de dezembro de 2025.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**  
Andreia Neumann  
Secretária Municipal de Saúde

*Shayanno Pereira dos Santos*  
**CONTRATADA**  
44.433.941 SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS  
Representante

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º:

**SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA **26 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 08H00MIN**, realizará **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA** do tipo **Menor Preço Global** tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE/PRÉ-ESCOLA TIPO 1 - BAIRRO FORMIGUEIRO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 12h00min horas, no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP, site [www.portaldecomprasgeb.com.br](http://www.portaldecomprasgeb.com.br), Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e através do E-MAIL: [licitacaogeb@gmail.com](mailto:licitacaogeb@gmail.com).

Governador Eugênio Barros - MA, 09 de fevereiro de 2026.

Márcio Irla de Sousa Cortez  
Agente de Contratação

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: a1203fdd29c732138a8948c3693a9c4b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.2202.2021/PP010/2021 -

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE:** 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001.2202.2021/PP010/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Pregão Presencial nº 010/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GRAÇA ARANHA, **CONTRATADA** CONPUB-SERVIÇOS - J. DE R. R. BORGES - ME, CNPJ Nº 02.675.249/0001-22 situada na Rua Professor Luis Pinho Rodrigues, Nº 06, Sala 302, Manhattan Center - Renascença II, São Luis-MA. **VIGENCIA:** 22/02/2026 a 22/02/2027. **REPRESENTANTE:** JOSÉ DE RIBAMAR ROMÃO BORGES CPF Nº 126.097.223-20. **OBJETO DE ADITIVO:** aditar o contrato originário em 12 meses contados a partir da emissão da ordem de serviços. Fundamentação legal: Art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. GRAÇA ARANHA/MA, 09 de fevereiro de 2026. UBIRAJARA RAYOL SOARES - Prefeito Municipal.

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: cfadb4279ec4a55464e3a276c3552e70

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

### AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

**AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025.** A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal 004/2024, AVISA aos interessados que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025, tendo por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação em bloco intertravado da Avenida Progresso no Município de Grajaú/MA, com abertura prevista para o dia 10/02/2026, às 09:00, FICA ADIADA para o dia 23/02/2026 às 09:00 Grajaú/MA, 09 de fevereiro de 2026. Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão Portaria nº. 176/2025-Gab

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: 9e9ced604e5be8aa1d7d818425cbe036

### AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

**AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025.** A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal 004/2024, AVISA aos interessados que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para a execução da construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) - Porte 1 na sede do Município de Grajaú/MA, com abertura prevista para o dia 10/02/2026, às 14:00, FICA ADIADA para o dia 27/02/2026 às 09:00 Grajaú/MA, 09 de fevereiro de 2026. Luís Fernando Barros Mourão - Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº. 25/2025-Gab

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: d42d45262c7943f4f387c8217bd59808

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2024

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2024 - REF.:** Processo nº 9491/2025- PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA., e MÁRCIA MARIA MELO DE MORAES - OBJETO: Contrato de Aluguel do Imóvel, situado na Av. Amarel Raposo, 346, Bairro Rodoviária, Grajaú/MA, CEP - 65.940-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de Administração - VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 34 00 04 122. 0008. 2367.0000 3.3.90.36.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia 31/12/2025 até 31/12/2026 - BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: RAQUEL CARVALHO JORGE ARAÚJO - Secretária Municipal de Administração, pela CONTRATANTE e MÁRCIA MARIA MELO DE MORAES, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 26 de dezembro de 2025.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: e0d6dcb01657ea51ac3ca4263d8e376e

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2022

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2022.** REF.: Processo nº 8959/2025 - PARTES: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ - SAAE, autarquia municipal e a empresa **A.O.S SOFTWARE LTDA** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 051/2022, firmado entre as partes, em 28/03/2022., **DO PRAZO:** O prazo de vigência fica estendido pelo período de 31 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2026 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.122.0025.2084.0000 3.3.90.39.00 - **BASE LEGAL:** Autorização do Ordenador de despesas, Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 051/2022, firmado entre as partes. **SIGNATÁRIOS:** RODRIGO DE ORQUIZA MOREIRA - **Diretor Geral do SAAE**, pela **CONTRATANTE** e ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 22 de dezembro de 2025.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: d98930bf85e58108494dc6e2b66cad7d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2024

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2024



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2024, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA 44.433.941 SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS, QUE TEM POR OBJETO a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Software de armazenamento de dados e backup de sistema eletrônico E-Sus, prontuário eletrônico em nuvem para o Município de Itinga do Maranhão-MA.**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **Andreia Neumann**.

**CONTRATADA:** 44.433.941 SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ (MF) nº 37.933.858/0001-19, RUA SAO LUCAS, 50, CENTRO, São Francisco do Brejão, Maranhão, representada pelo Sr. SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 377.401.378-04.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 260/2024, instruído no Processo Administrativo nº 10.003/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 260/2024 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 21/12/2025 até 20/06/2026.

Itinga do Maranhão/MA, em 19 de dezembro de 2025.

**Andreia Neumann**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: b930cbdfc97d92d6091d52218ad4a13f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 019/2025**

**QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ E A EMPRESA WBS DISTRIBUIDORA LTDA.**

**DAS PARTES:** A Prefeitura Municipal de Jatobá, inscrita no CNPJ nº 01.616.678/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ de nº 30.248.145/0001-77 e a empresa **WBS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 26.495.103/0001-63. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS ESCOLARES PARA ATENDER AO PROGRAMA QSE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE JATOBÁ/MA. **QUANTITATIVO:** Importa o presente Aditivo em acrescentar 25% do quantitativo contratual até o término de sua vigência, prorrogando-se o termo final de quantitativo do referido contrato, obedecendo ao disposto no art. 125, da Lei 14.133/21. O valor global passa de R\$ 556.001,50 (quinhentos e cinquenta e seis mil e um real, e cinquenta centavos) para R\$ 694.214,57 (seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos). Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. **ASSINATURAS:** Francisca Consuêlo Lima da Silva, Secretária Municipal de Educação pela Prefeitura Municipal de Jatobá e o Sr. **Waldmark Barros da Silva**, CPF nº 433.173.593-15 pela **WBS DISTRIBUIDORA LTDA**.

Jatobá/MA, 09 de fevereiro de 2026.

**FRANCISCA CONSUÊLO LIMA DA SILVA**  
Secretária Municipal De Educação  
**CONTRATANTE**

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA  
Código identificador: 0ce8c45e10186b17b1a21bc7374dfa8f

**INTIMAÇÃO**

**INTIMAÇÃO**

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA  
CPF: 248.155.068-41- Ex-prefeito de Jatobá-MA.  
Jatobá - MA, 65.693-000

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo- PA, instaurado, por intermédio do DECRETO nº 041/GAB/PMJ, de 05 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 06/08/2025, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas na Concorrência Pública nº 001/2022 e no Contrato de Concessão nº 01/2022, relativos à prestação de serviços de iluminação pública, **INTIMA** o Ilustríssimo Senhor ex-prefeito, para comparecer à audiência de instrução designada para o dia **12/02/2026, às 10h00min**, a ser realizada de forma híbrida, videoconferência pra quem mora fora dos limites do município, presencial na sede da Prefeitura Municipal de Jatobá/MA pra quem reside nesta municipalidade, localizada à Praça de Eventos Maria Rita, s/n - Centro, Jatobá/MA, CEP: 65693-000, em que será ouvido na qualidade de testemunha, podendo comparecer pessoalmente, ou acompanhado de advogado(a) legalmente constituído.

Fica a testemunha acima qualificada advertida que o seu não comparecimento poderá ensejar em instauração de PAD, para apurar eventual conduta de falta em seu dever funcional.

Jatobá/MA, 06 de fevereiro de 2026.

**Edivalda Lima e Silva**  
Matrícula nº 142-1  
Presidente da Comissão.

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA  
Código identificador: eb3ee3ba34dfce0723570020a30ea7fe

**PORTARIA Nº 05/2026 -GAB/PMJ**

**PORTARIA Nº 05/2026 -GAB/PMJ**  
**JATOBÁ/MA, 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, LEONARDO CESAR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 52 da lei Orgânica do Município, considerando a **urgência e necessidade temporária de excepcional interesse público** para garantir a continuidade do ano letivo, com fundamento na lei municipal nº296/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de professores(as)::

1. Cleimilda Silva Pinto Menino - CPF nº 429.375.353-34 - Presidente.
2. Maria Francisca Gonçalves da Silva - CPF nº 029.221.753-67 - Membro.
3. Irisnete da Silva Santos - CPF nº 038.688.653-90 - Membro.

**Art. 2º -** A Comissão terá como ojetivo elaborar o edital, analisar currículos e julgar recursos, visando a contratação imediata de professores.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.